



## CONTRATO Nº 093/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR E  
A EMPRESA MULTI AÇÃO - PRODUTOS E  
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão/PR, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.244.337/0001-18, estabelecida na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato devidamente representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **VALCIR DALLA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 345.849.279-87, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felipe, nº 888, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	100,00	PCT	Avental descartável manga longa, punho com elástico e amarração em tiras no pescoço e cintura, composto de TNT, gramatura entre 40 ou 50g tamanho grande. Mínimo de comprimento: 1,20, comprimento manga: média de 0,60. Pacote com 10 unidades.	BIO SERVIC	79,80	7.980,00
16	50,00	CX	Luva látex para procedimento não cirúrgico. Característica: com pó bioadsorvível, não cirúrgica de borracha natural (látex), Ambidestra. Superfície lisa. Registro na ANVISA. Tamanho GG, caixa com 100 unidades.	NOBREM	99,90	4.995,00
17	50,00	CX	Luva látex para procedimento não cirúrgico. Característica: com pó bioadsorvível, não cirúrgica de borracha natural (látex), Ambidestra. Superfície lisa. Registro na ANVISA. Tamanho M, caixa com 100 unidades.	NOBREM	99,90	4.995,00
<b>Total</b>						<b>17.970,00</b>



**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 031/2021, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 17.970,00 (dezesete mil, novecentos e setenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo II, do Edital Pregão Presencial n.º 031/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrera reajuste em hipótese alguma.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES**

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no endereço por ele indicado na solicitação e no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - Fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) - O objeto do presente contrato deverá ter qualidade assegurada, dentro dos prazos de validade e condições de consumos, estar devidamente registrados, e, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 02 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
CONTRATANTE

**MULTIÇÃO - PRODUTOS E**  
**EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA**  
**LTDA - EPP**  
CONTRATADA